



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### LEI Nº. 2.883/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de

Leis

Resoluções

Decreto Legislativo

Autógrafos

Portarias

Sob. o nº R. 883 2026

Em, 27/04 2026

Secretaria Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº. 921/2005 de 08 de Dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o valor das diárias para o prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Chefes de Departamentos e Servidores Municipais*”, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº. 921/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE DIÁRIA	
CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	1.000,00
Secretários	750,00
Assessores e Chefes de Departamento	450,00
Demais Servidores	450,00
Demais Servidores - Municípios Vizinhos	250,00

**Parágrafo único:** Entende-se por municípios vizinhos os seguintes: Castanheira, Juara, Campo Novo do Parecis, Nova Maringá, Juína e Sapezal.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.593/2021 de 23 de agosto de 2021.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
24/04/2026



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA